



Ata de R. P. nº 011/2021

Processo Administrativo nº 0547/2021

Validade: 06/10/2022

No dia 06 de outubro de 2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa KROMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede à Rua Newton Prado, s/n, Fronteira, Barra de Macaé, Macaé, RJ, CEP 27.961-228, inscrita no CNPJ sob o nº 11.796.989/0001-08, neste ato devidamente representada por Hamilton Boy Otz Junior, portador do Documento de Identidade nº 21.977.450-2, expedido pela Diretoria de Identificação Civil – DETRAN e inscrito no CPF sob o nº 120.957.037-82, para Registro de Preços para *eventual contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé*, conforme descrito neste termo de referência, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e Julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2021, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 0547/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.



1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Água sanitária 1l, com função alvejante, desinfetante e bactericida, com bico dosador.	LITRO	780	BIO	R\$1,85	R\$1.443,00
02	Álcool etílico e hidratado 46 INPM. Embalagem com 1 litro.	LITRO	280	BARBAREX	R\$6,20	R\$1.736,00
03	Aromatizador de ambientes, tipo aerosol, aroma lavanda, biodegradável, para uso geral. Volume mínimo de 360ml.	UNIDADE	700	ULTRA	R\$8,50	R\$5.950,00
04	Assento sanitário oval – material polipropileno na cor branca.	UNIDADE	40	KRONA	R\$23,28	R\$931,20
05	Balde plástico – alça de arame galvanizado capacidade mínima de 10l.	UNIDADE	50	A. PLAST	R\$5,95	R\$297,50
06	Desentupidor de vaso sanitário – manual com cabo de madeira plastificado, totalizando 85cm.	UNIDADE	26	DP	R\$4,15	R\$107,90
07	Desinfetante líquido 1l – fragrância floral e lavanda, com rendimento mínimo de 100ml do produto para 3l de água.	LITRO	1600	BIO	R\$2,03	R\$3.248,00
08	Detergente líquido biodegradável, com glicerina, com tecnologia anti-odor e sem agredir as mãos – frasco com 500ml – neutro.	UNIDADE	400	LIMPIN	R\$1,35	R\$540,00
09	Dispenser para papel higiênico de no mínimo 400 metros, fabricado em aço com pintura branca, reforçado com trava, 27cm de altura X 27cm de largura X 13cm de profundidade.	UNIDADE	50	M. GLOBO	R\$54,10	R\$2.705,00
10	Dispenser para papel toalha interfolhas – material em termoplástico, branco, com profundidade 12,5cm X altura 31cm X 25 de largura.	UNIDADE	30	NOBRE	R\$23,25	R\$697,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

11	Ducha higiênica kit completo – comprimento rosca 220905 liga de cobre, plásticos de engenharia, elastômeros e aço inoxidável AISI 304 1,2m ½” acompanha ducha higiênica branca plásticos de engenharia crivo cromado plásticos de engenharia ligação flexível corrugada cromada aço inoxidável AISI 304 terminal cônico X recartilhado cromado liga de cobre registro com volante C-25 cromado liga de cobre canopla cromada liga de cobre suporte tipo gancho branco plásticos de engenharia bucha – plásticos de engenharia parafuso – aço inoxidável AISI 304 vedantes – elastômeros.	UNIDADE	60	RAYCO	R\$38,25	R\$2.295,00
12	Escova de pia oval de plástico, largura 6cm, comprimento 13cm.	UNIDADE	20	DP	R\$2,40	R\$48,00
13	Escova sanitária com suporte, em polipropileno, com cerdas de nylon, altura 39cm, diâmetro das cerdas 10cm.	UNIDADE	20	DP	R\$5,75	R\$115,00
14	Esponja de aço fino para limpeza geral. Pacote de 60 gramas.	PACOTE	12	ASSOLÃ	R\$1,50	R\$18,00
15	Esponja de limpeza – dupla face (sendo um lado em fibra sintética com abrasivo e outro com espuma de poliuretano com agente antibactéria).	UNIDADE	400	BRASILEIRINHO	R\$0,69	R\$276,00
16	Flanela 100% algodão com bordas chuleadas, medindo 38x58cm.	UNIDADE	130	FORT	R\$1,90	R\$247,00
17	Hidróxido de sódio sólido – soda escama – contendo 1kg, fórmula molecular NaOH, massa molar 39.9971 g/mol, aparência sólido branco, PH > 12,5, higroscópio, densidade 2,13g CM-3[1], ponto de fusão: 322 °C [1], ponto de ebulição 1388 °C [1], solubilidade em água 1090 G L-1 a 20°C [1].	KG	10	LIMPADUA	R\$14,90	R\$149,00
18	Inseticida aerossol base água, sem cheiro – proteção multi insetos, contendo no mínimo 300ml.	UNIDADE	180	ULTRA	R\$7,95	R\$1.431,00
19	Limpa piso com ácido muriático, embalagem com 1 litro.	UNIDADE	40	LIMP	R\$2,20	R\$88,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

20	Limpa piso perfumado 500ml – líquido, incolor, odor: característico PH 6,0 – 8,0, solúvel em água.	UNIDADE	1000	WORKER	R\$4,30	R\$4.300,00
21	Limpa vidros com álcool contendo 500ml com pulverizador.	UNIDADE	180	FACILIT	R\$2,60	R\$468,00
22	Lixeira basculante em polipropileno, 60 litros, medindo aproximadamente 41cm de largura por 77cm de altura, na cor preta.	UNIDADE	15	ARQ PLAST	R\$98,90	R\$1.483,50
23	Lixeira em inox, com tampa inox, pedal, capacidade para 12 litros, balde removível.	UNIDADE	90	P. MAX	R\$123,00	R\$11.070,00
24	Lustra móveis, embalagem contendo 200ml, com fragrância de lavanda.	UNIDADE	300	WORKER	R\$2,45	R\$735,00
25	Luva de látex amarela forrada, tamanho P/M/G.	PAR	260	TALGE/ DESCARPACK	R\$2,65	R\$689,00
26	MOP esfregão 360°, com 2 baldes que podem ser usados separados ou encaixados, com capacidade de 8,5l cada balde, cesto centrífuga em aço inox, alça para transporte, válvula de deságue, cabo ajustável com inclinação de 180°, medindo no mínimo 1,30 metros, contendo 1 em microfibra.	UNIDADE	20	NOBRE	R\$61,60	R\$1.232,00
27	Neutralizador de odores líquido, composição ativo, tenso ativo não iônico, sequestrante, essência, corante e veiculo, princípio ativo cloreto de benzalconeo 80%, tero do ativo 0,75 +/- 0,01, embalagem com 2 litros.	UNIDADE	100	LIMP	R\$4,25	R\$425,00
28	Pá coletora com borracha para adequação ao piso, altura 27,6cm X largura 27,2 X profundidade 12cm, tampa plástica com sistema de travamento, produzida em polipropileno, com cabo rosqueável de alumínio 1,05mts.	UNIDADE	40	DP	R\$17,65	R\$706,00
29	Pá de lixo de plástico, com borracha em sua parte inferior, cabo rosqueável, comprimento aproximado do cabo de 80cm.	UNIDADE	40	DP	R\$14,90	R\$596,00
30	Pano de chão 70x50 alvejado – branco.	UNIDADE	400	FORT	R\$3,58	R\$1.432,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

32	Papel higiênico folha branca, dupla, neutra, super macio, 30 metros, pacote com 4 unidades.	PACOTE	1600	TOILET	R\$4,25	R\$6.800,00
33	Papel higiênico institucional rolo, neutro, folhas duplas, brancas, 100% celulose virgem, medindo 250 metros cada rolo, caixa com 8 unidades.	CAIXA	300	B. PAPER	R\$18,50	R\$5.550,00
34	Papel toalha interfolha folhas duplas, cor extra branca, com 2 dobras, 100% fibra de celulose virgem, biodegradável, alto poder de absorção, embalagem contendo 1000 folhas.	PACOTE	2000	B. PAPER	R\$5,60	R\$11.200,00
35	Querosene - 1l.	LITRO	10	LIMPADUA	R\$17,30	R\$173,00
36	Refil em microfibra para spin MOP úmido 360°.	UNIDADE	40	NOBRE	R\$13,50	R\$540,00
37	Rodo plástico 40cm com borracha dupla, serrilha na extremidade para fixar melhor o pano, corpo fabricado em polipropileno de alta resistência, cabo de 1,40m em alumínio com rosca.	UNIDADE	30	DP	R\$2,60	R\$78,00
38	Rodo plástico 55cm, corpo fabricado em polipropileno de alta resistência - lâmina dupla de borracha natural expandida - cabo 1,40m, moldado em alumínio anodizado com manípulo de apoio fixado na extremidade - com rosca.	UNIDADE	30	DP	R\$5,65	R\$169,50
39	Sabão de côco em barra de 200gr, pacote com 5 unidades.	PACOTE	20	MINUANO	R\$12,50	R\$250,00
40	Sabão em barra glicerinado, contendo 5 unidades de 200gr cada.	PACOTE	65	MINUANO	R\$10,15	R\$659,75
41	Sabonete líquido refil com bico dosador, 800ml - fragância erva doce.	UNIDADE	780	TOP	R\$4,90	R\$3.822,00
42	Saboneteira com reservatório de capacidade de 800ml de sabonete líquido - branca - material termoplástico - largura 12,5cm X altura 26cm X profundidade 11,5cm.	UNIDADE	40	NOBRE	R\$18,20	R\$728,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

43	Saco de lixo preto 40 litros reforçado, com padrão ABNT de qualidade, pacote com 100 unidades.	UNIDADE	600	KROMAC	R\$7,10	R\$4.260,00
44	Saco de lixo preto reforçado, capacidade 100 litros que suporte no mínimo 20kg de peso, com padrão ABNT de qualidade, pacote com 100 unidades.	PACOTE	400	KROMAC	R\$19,95	R\$7.980,00
45	Saco de lixo preto reforçado, capacidade 200 litros que suporte no mínimo 25kg de peso, com padrão ABNT de qualidade, pacote com 100 unidades.	PACOTE	200	KROMAC	R\$22,80	R\$4.560,00
46	Saco descartável para aspirador de pó ARNO AGUAPÓ – 120w. Kit com 03 unidades.	UNIDADE	10	FILTRONS	R\$6,65	R\$66,50
47	Suporte dispenser para copos descartáveis de água, em plástico ABS injetado e tubo em poliestireno, medindo (AxLxP) 68x25x15cm, com sistema de alavanca para liberação do copo, com capacidade de 180ml a 200ml.	UNIDADE	30	MULTICOPO	R\$39,72	R\$1.191,60
48	Dispenser de copos para chá de 110ml, capacidade para 125 copos aproximadamente, tubo em PVC semi rígido, base superior e inferior injetado em plástico ABS.	UNIDADE	30	NOBRE	R\$29,14	R\$874,20
49	Desodorizador sanitário gel adesivo com aplicador e 1 refil, contendo 6 discos de gel, fragrância marine.	UNIDADE	150	SANY	R\$10,40	R\$1.560,00
50	Desodorizador sanitário gel adesivo refil, contendo 6 discos de gel, fragrância marine.	UNIDADE	300	SANY	R\$6,82	R\$2.046,00
51	Vassoura de pelo sintético 40cm, com base plástica, com cabo de rosca.	UNIDADE	30	MUNHOZ	R\$7,50	R\$225,00
52	Vassoura para banheiro plástica com cerdas lisas, cabo e cepa de plástico, 30cm.	UNIDADE	50	MUNHOZ	R\$5,20	R\$260,00
VALOR TOTAL: R\$98.453,15 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).						



2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2.3. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

2.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital.



3.1.5. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

3.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II.

3.1.7. Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

3.1.8. Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.1.9. Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

3.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.

3.1.11. Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.

3.1.13. Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

3.1.14. Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

Sp...

[Handwritten signatures]



3.1.15. Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

3.1.16. Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

3.1.17. Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

3.1.18. Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

3.1.19. Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

3.1.20. Entregar o material em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação encaminhada pelos funcionários designados pelo Presidente da CMM para gerenciamento e a fiscalização do objeto, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

3.1.21. Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável;

3.2. Da Câmara Municipal de Macaé – CMM

3.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.



3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

3.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

4.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.1.1. Advertência por escrito;

5.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

5.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

5.2. As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Macaé de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 06 de outubro de 2021

THIAGO SOUZA SOARES
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP

HAMILTON BOYOTZ JUNIOR
KROMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS

NOME: Luciano José Amorim de Castro NOME: Roberto J. Jonte

R. G. N°: 07033825-6 R. G. N°: 24.285.704-6